



RECURSO PARA QUESTÃO OBJETIVA

— UFES 2022 —



RECURSO PARA QUESTÃO

UFES 2022

OBJETIVA

Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia
Número da questão: 27

Sugestão de recurso:

A questão 27 solicita a afirmativa correta diante de um caso de violência sexual.

A Profilaxia Pós-Exposição (PEP) para o HIV consiste na administração de antirretrovirais, por 28 dias. Ela deve ser iniciada o mais precocemente possível, tendo como limite 72 horas após a exposição. Por esse motivo a alternativa B está incorreta.

Diante um quadro de violência sexual e risco para infecção por HIV, recomenda-se a interrupção temporária da amamentação, até a definição diagnóstica. O exame de controle deve ser realizado na 12ª semana após o início da PEP. Com resultado HIV não reagente autoriza a reintrodução do aleitamento materno.

Sendo assim, consideramos que alternativa correta é a D. Por isso, solicitamos mudança de gabarito.

Referências:

Protocolo de Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde de 2020 Link: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/08/pcdt_ist_final_revisado_020420.pdf Acesso em 12/12/2021.

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Link: http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2021/20210826_Relatorio_603_PCDT_PEP_ATV.pdf. Acesso em 12/12/2021.

Especialidade: Pediatria

Número da questão: 32

Sugestão de recurso:

De acordo com a resolução 819 do CONATRAN, de 17 de março de 2021, as condições em que uma criança pode andar no banco da frente de um automóvel são as listadas a seguir: Art. 3º O transporte de criança com idade inferior a dez anos pode ser realizado no banco dianteiro do veículo, com o uso do dispositivo de retenção adequado ao seu peso e altura, nas seguintes situações:

- I - quando o veículo for dotado exclusivamente deste banco;
- II - quando a quantidade de crianças com esta idade exceder a lotação do banco traseiro; ou
- III - quando o veículo for dotado originalmente (fabricado) de cintos de segurança subabdominais (dois pontos) nos bancos traseiros; ou
- IV - quando a criança já tiver atingido 1,45m de altura."

Diante do exposto, infere-se que a partir dos 10 anos, independente da estatura, a criança está autorizada a trafegar no banco da frente, desde que utilize os dispositivos de segurança adequados. Abaixo dos 10 anos, mas com estatura >145cm também está autorizada a trafegar no banco da frente, de modo que a alternativa está correta e não representa o gabarito da questão. Todas as alternativas estão corretas e embasadas na literatura vigente, de modo que a questão deve ser **anulada**.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

<https://www.spsp.org.br/site/asp/boletins/AT9.pdf>;

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-contran-n-819-d-e-17-de-marco-de-2021-310089618>